



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

A Comissão Especial Processante de Ética criada pela Portaria nº 14/2025 pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna, por meio de sua Presidente Kalidhia Almeida **NOTIFICA** o senhor Vereador JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA informando-ó que foi instaurado por meio da portaria de número 13/2025 da Mesa da Câmara Municipal de Baraúna Procedimento Administrativo Disciplinar nº001/2025 com intuito de apurar CONDUTAS DO PARLAMENTAR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA QUE ATENTEM CONTRA O DECORO PARLAMENTAR, frente ao pedido de providências encaminhado pela Senhora Daniele Faustino de Oliveira Farias noticiado à Presidência durante a 14º Sessão Ordinária ocorrida na Data de 22 de Setembro de 2025, com isso, FICA O VEREADOR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA **CITADO** para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as.

Baraúna, 01 de Outubro de 2025.

Kalidhia de Almeida Medeiros
Vereadora Kalidhia Almeida
Presidente da Comissão Especial Processante de Ética²

Recebido em 06/10/2025
João Batista

² Art. 231. [...]

§ 1º. O Vice-Presidente da Câmara funcionará como Corregedor e se responsabilizará pela manutenção do decoro dos Vereadores.



PORTARIA NÚMERO 0013/2025

BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, NO EXERCÍCIO REGULAR DE SUAS OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NO REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A TODOS QUE TIVEREM INTERESSE E AOS VEREADORES QUE FAZEM O PARLAMENTO MIRIM DESTE MUNICÍPIO, QUE ESTÁ INSTAURANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR ÀS CONDUTAS DO PARLAMENTAR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA QUE TRAMITARÁ NA COMISSÃO DE ÉTICA CRIADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM.

CONSIDERANDO O APORTAMENTO NO PLENÁRIO NILO FERREIRA DE VASCONCELOS NA DATA DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DURANTE A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ENCAMINHADO PELA SENHORA DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS CONTRA ATOS PRATICADOS PELO VEREADOR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA, O PRESIDENTE DETERMINOU IMEDIATAMENTE QUE FOSSE FORMADA COMISSÃO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL ATO ATENTATÓRIO AO DECORO PARLAMENTAR PELO SUPRAMENCIONADO VEREADOR.

DADOS BÁSICOS

NÚMERO DO PROCESSO: 0001/2025

INVESTIGADO: Vereador João Batista de Deus de Oliveira

DATA DO FATO: Denúncia Recebida em 16 de Julho de 2025

PRAZO FINAL PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

FATO APURADO: Conduta incompatível com o decoro parlamentar pelo Vereador durante seu mandato.


JOSÉ NIVANILDO
Presidente


JORAIDE DE S. GONÇALVES
1ª Secretária


JOHNATHAN G. OLIVEIRA
2º Secretario



BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA NÚMERO 0014/2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em harmonia com o estabelecido pelo lei Orgânica Municipal, constituição federal e demais normativos legais de espécie:

RESOLVE:

ART. 1º - fica criada COMISSÃO PROCESSANTE DE ÉTICA em obediência ao Artigo para apurar e investigar os Atos noticiados pela Funcionária Pública DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS CONTRA ATOS PRATICADOS PELO VEREADOR JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA a fim de Investigar possíveis atos atentatórios ao decoro parlamentar e outros que porventura vier a Comissão tomar conhecimento durante o processo.

Art. 2º - NOMEAR os(a) Exmos(as). Vereadores(as) KALIDIA DE ALMEIDA MEDEIROS - REPUBLICANOS, à função de CORREGEDORA/PRESIDENTE com fundamento no Artigo 231, §1º do Regimento Interno da Câmara; o Vereador JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA - REPUBLICANOS, à função de Relator e; o Vereador REGINALDO RODRIGUES DE LIMA - PT, à função de Membro, todos passando a comporem COMISSÃO DE ÉTICA para apurar suposta conduta incompatível com o decoro parlamentar do Vereador João Batista de Deus de Oliveira - PT, no exercício de seu mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Baraúna/PB, em 29 de Julho de 2025.

JOSÉ NIVANILDO
Presidente

JÓRAIDE DE S. GONÇALVES
1ª Secretária

JOHNATHAN G. OLIVEIRA
2º Secretario



PORTRARIA NÚMERO 0015/2025

BARAÚNA, 29 DE JULHO DE 2025

VEREADORA KALIDHIA ALMEIDA MEDEIROS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

A Vereadora que esta subscreve, em exercício na COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE DE ÉTICA no cargo de Presidente que apura possíveis condutas incompatíveis com o decoro parlamentar do Vereador João Batista de Deus de Oliveira - PT, no exercício de seu mandato **FAZ SABER** a todos que está aberto o prazo para recebimento de denúncias e notícias de condutas do Vereador João Batista de Deus de Oliveira que possam afrontar o decoro ou ser incompatível com o decoro Parlamentar.

As denúncias ou notícias devem ser realizadas preferencialmente de forma física na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna ou através do Site da Câmara clicando em ouvidoria ou pelo Link <https://www.barauna.pb.leg.br/ouvidoria/++add++Claim?> até a data de 03 de Outubro de 2025.

O Processo é Público e poderá ser requisitado por qualquer pessoa bem como poderá ser acessado através do link: <https://sapl.barauna.pb.leg.br/docadm/34>

A fundamentação do feito encontra respaldo no Artigo 209 caput e parágrafo 2º inciso I e II do Regimento Interno¹ Artigo 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201 do ano de 1967, observado os critérios e mandamentos da Constituição Federal e demais Normas Legais de Regência.

¹ Art. 209. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afronte a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I – Censura,
II – Perda temporária do exercício do mandato, não excedente a trinta dias;
III – Perda do mandato.

§ 2º É incompatível com o decoro parlamentar:

I – O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;
II – A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes



Ata Eletrônica da 1ª Reunião da Comissão Especial Processante de Ética

Identificação Básica: REUNIÃO INICIAL PARA PRIMEIRAS DELIBERAÇÕES ;

Abertura: 29/08/2025 - 19:00; **Encerramento:** 29/08/2025 - 20:10

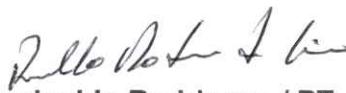
Composição: Presidente: KALIDHIA / Rep ; Relator: JARDEL / Rep. ; Membro; Reginaldo Rodrigues / PT

Presença: KALIDHIA / Rep ; JARDEL / Rep. ; Reginaldo Rodrigues / PT ; José Lucas de Oliveira Dantas / Advogado Procurador

A Presidente KALIDHIA / Rep juntamente com os demais membros da Comissão Especial determinou a Abertura da Presente Reunião para deliberar a respeito da notícia de fato através de Relatório de Ocorrência com pedido de providências encaminhado pela senhora DANIELE FAUSTINO DE OLIVEIRA FARIAS contra atos praticados pelo vereador JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA. A Presidente determinou que a noticiante fosse intimada para comparecer na presente Reunião, porém a Noticiante não pode comparecer em virtude de estar sofrendo de crise de Fibromialgia. A comissão em deliberação, decidiu por esperar pela oitiva prévia da Noticiante para dar início ao procedimento. A Comissão determinou nova intimação para a Noticiante Comparecer diante da comissão no dia 01/10/2025. Não havendo mais deliberações a Presidente declarou encerrada a Reunião marcando a próxima para o dia 01/10/2025 da qual lavrou-se a presente Ata.


KALIDHIA / Rep
Presidente


Ansor Graciano de Oliveira
JARDEL / Rep.
Relator


Reginaldo Rodrigues / PT
Membro

ERRATA

Onde se lê:

Portaria nº 013/2025, Baraúna, 29 de julho de 2025.

DATA DO FATO: Denúncia Recebida em 16 de Julho de 2025.

Portaria nº 014/2025, Baraúna, 29 de julho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/PB, em 29 de julho de 2025.

Portaria nº 015/2025, Baraúna, 29 de julho de 2025.

Ata Eletrônica da 1ª Reunião da Comissão Especial Processante de Ética

Abertura: 29/08/2025 - 19:00; Encerramento: 29/08/2025 - 20:10

Leia-se:

Portaria nº 013/2025, Baraúna, 29 de setembro de 2025.

DATA DO FATO: Denúncia Recebida em 22 de Setembro de 2025.

Portaria nº 014/2025, Baraúna, 29 de Setembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/PB, em 29 de Setembro de 2025.

Portaria nº 015/2025, Baraúna, 29 de Setembro de 2025.

Ata Eletrônica da 1ª Reunião da Comissão Especial Processante de Ética

Abertura: 29/09/2025 - 19:00; Encerramento: 29/09/2025 - 20:10

Monaliza Haylhane Medeiros Dantas
Monaliza Haylhane Medeiros Dantas

DIRETORA DE ARQUIVO

Câmara Municipal de Baraúna

Biênio 2025 à 2026

SECRETARIA LEGISLATIVA

Eu, Monaliza Haylhane Medeiros Dantas, certifico que entreguei fisicamente ao Vereador João Batista de Deus de Oliveira na data de 06 de Outubro de 2025 cópia integral do Procedimento Instaurado contra a Pessoa de João Batista de Deus de Oliveira, Vereador nesta municipalidade onde se apura pela Comissão Processante de Ética possíveis práticas incompatíveis com o decoro parlamentar, certifico também que enviei todo o procedimento via aplicativo de Whatsapp no dia 01/10/2025 porém o vereador não quis dar o recebido. Certifico, por fim, que avisei ao citado que o procedimento pode ser encontrado no site <https://sapl.barauna.pb.leg.br/> e também no link

https://drive.google.com/drive/folders/1N4Oa7VG9LFC6WjOXz7ahsrVlh7Rarcl?usp=drive_link

podem ser encontradas as notícias e provas colhidas até a presente data. Do que para constar lavro a presente certidão que segue assinada por mim e pelo recebente.


Monaliza Haylhane Medeiros Dantas

DIRETORA DE ARQUIVO
Câmara Municipal de Baraúna
Biênio 2025 à 2026